LEI Nº 993-A
DE 13 DE NOVEMBR0 DE 1997

"TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

DOMINGOS AUGUSTO NINI DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício,da Estância Balnearia de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de Novembro de 1997, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatória a instalação de sistema de iluminação de emergência nos prédios residênciais, comerciais, mistos e edificações congêneres existente no Município.

Artigo 2º - Entende-se como sistema de iluminação de emergência o equipamento automático que tem por finalidade a iluminação de ambientes sempre que ocorrer interrupção no suprimento de energia elétrica da edificação, visando facilitar a saída ou a evacuação segura de pessoas do local.

Artigo 3º - No prazo de 30(trinta) dias, contados da vigência desta Lei, o Executivo Municipal procederá as notificações necessárias, visando o cumprimento da obrigação prevista no artigo 1º.

Artigo 4º - O não atendimento às notificações referidas no artigo anterior implicará em sanções pecuniárias, que serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de Novembro de 1997, ano trigésimo primeiro da emancipação.

DOMINGOS AUGUSTO NINI DE OLIVEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 13 de novembro de 1997.

CARLOS ALBERTO ONO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. Nº 25.223/97

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/80 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 13 de novembro de 1997

Mª Cristina de Oliveira
Chefe Div. Apoio Administrativo